



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1240/2020, DE 06 AGOSTO DE 2020.

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial suplementar de verbas no orçamento vigente, pelo critério de superávit financeiro do exercício anterior e dá outras providências)

Luiz Antonio Peres, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 06/08/2020, aprovou o Projeto de Lei nº 021/2020, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba, autorizado a promover abertura de crédito extraordinário de verbas no orçamento vigente, no valor global de **R\$ 1.336.985,13** (um milhão e trezentos e trinta e seis mil e novecentos e oitenta e cinco reais e treze centavos), pelo critério de superávit financeiro do exercício anterior, nos moldes do que dispõe o inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

PAGAMENTO DE PESSOAL E OBRIGAÇÕES PATRONAL DA SAÚDE

Sub - Unidade Orçamentária: **02.04.01**

Funcional - Programática: **10.301.0043.2.118**

Obrigações Patronais Intra-orçamentário: **3.1.91.13.00**-----**R\$ 136.985,13**

Vencimentos e Vantagens fixas Pessoal Civil: **3.1.90.11.00**-----**R\$ 400.000,00**

EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

Sub - Unidade Orçamentária: **02.04.01**

Funcional - Programática: **10.301.0045.2.141**

Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica: **3.3.90.36.00**-----**R\$ 400.000,00**

INVESTIMENTO EM SAÚDE, REFORMAS NAS UBS

Sub - Unidade Orçamentária: **02.04.01**

Funcional - Programática: **10.301.0020.1.060**

Obrigações Patronais: **4.4.90.51.00**-----**R\$ 100.000,00**

INVESTIMENTO EM SAÚDE, COMPRA DE AMBULÂNCIA E VEÍCULO PARA A SAÚDE

Sub - Unidade Orçamentária: **02.04.01**

Funcional - Programática: **10.301.0020.1.075**

Obrigações Patronais: **4.4.90.52.00**-----**R\$ 300.000,00**

T O T A L -----**R\$ 1.336.985,13**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual, de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, vigentes para o exercício de 2020 e posteriores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 06 de agosto de 2020.

LUIZ ANTONIO PERES
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Quadro Próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.